

RUAC, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1.245 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água Córrego São Miguel, Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai/Bacia do Hidrográfica do Paraguai município de Poconé/MT empreendedor(a) Aldo Patrício da Silva.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00467/2026/CSB/SEMA, de 05 de agosto de 2026, do processo SEMA-PRO-2026/02634.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Poconé/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 37706 ;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- III. Categoria de Risco: Baixo ;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: Aldo Patrício da Silva
- VI. Município/UF: Poconé/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 15°51'49,36" - 57°02'28,01"
- VIII. Altura (m): 3.05
- IX. Volume (hm³): 11
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego São Miguel, Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai/Bacia do Hidrográfica do Paraguai

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.



RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER N° 00467/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 05 de agosto de 2026

Parecer Técnico CSB -SURH /SEMA/MT

Processo n°: SEMA-PRO-2026/02634

Assunto: CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à Segurança de Barragem de barragem de terra – Aldo Patrício da Silva (Código SNISB n° 37706)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei n° 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5° inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico.

A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH n° 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa n° 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à Segurança de Barragem de terra de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Conforme a solicitação, observa-se que o empreendimento se encontra em fase de Operação.

Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

Documentos Gerais

- Requerimento padrão SEMA (fls. 03 e 04)
- Publicação do pedido no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (fls. 05 e 06)
- Cópia da guia de recolhimento da classificação com o comprovante do pagamento (fls. 07 e 08)
- Documentação comprobatória da posse do imóvel e Número do Cadastro Ambiental Rural (CAR) (fls. 09 a 14)

Classif. documental: 255.11



Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 05/08/2026 às 16:55:10 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 06/08/2026 às 14:40:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento N°: 39494928-1232 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39494928-1232>



SEMAPAR202600467A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Matrícula nº 9.772, CAR nº MT270414/2025, Sítio Alegre - Aldo Patrício da Silva, área de 21.1953 ha, localizado no município de Poconé-MT. (fls. 11 a 14)
- Cópia do Comprovante de Endereço do Interessado (fls. 15)
- Cópia da CNH - Aldo Patrício da Silva (fls. 16)

Documentos de Identificação

- Cópia da CNH (Ricardo Faria Mecca) (fls. 104 e 105)
- Cadastro do profissional junto à Sema (Ricardo Faria Mecca) (fls. 107)
- Cópia do Comprovante de endereço da empresa (Ricardo Faria Mecca) (fls. 106)

Documentos de ART

- ART nº 1220260137944 da atividade técnica hidrológicos (fls. 125 e 126)
- ART nº 1220260137944 da atividade técnica projeto básico da barragem (fls. 125 e 126)
- ART nº 1220260137944 da atividade técnica levantamentos planialtimétrico (fls. 125 e 126)
- ART nº 1220260137944 da atividade técnica projeto de levantamento batimétrico (fls. 125 e 126)
- ART nº 1220260137944 da atividade técnica execução da barragem de terra (fls. 125 e 126)
- ART nº 1220260137944 da atividade técnica estudo de ruptura hipotética e mancha de inundação (fls. 125 e 126)

Documentos Técnicos

- Croquis de acesso ao local da barragem (fls. 17)
- Projeto da barragem elaborado por (Ricardo Faria Mecca) (fls. 116)
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos (fls. 25 a 57)
- Memorial - Relação curva Cota x Área x Volume (fls. 55)
- Estudos de estabilidade dos taludes e anexos (fls. 70 a 76)
- Relatório de inspeção de reservatório artificial (fls. 55 a 57)
- Plano de Manutenção (fls. 127 a 130)
- Plano de Monitoramento (fls. 121 a 123)
- Plano de operação (fls. 123)
- Pranchas dos projetos do reservatório: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal (fls. 94 a 99)
- Estudo de ruptura hipotética da barragem (fls. 63 a 65)
- Mapa de Inundação (fls. 136)
- Requerimento para cadastro no sistema nacional de informações sobre segurança de barragens (SNISB) /ANA) (fls. 77 a 86)
- Cronograma de obra (fls. 119)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Matriz de classificação (fls. 131 a 135)
- Estrutura Hidráulica Existente (fls. 58)
- Dissipador de energia (fls. 60 a 62)
- Relatório Fotográfico (fls. 87 a 93)

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Identificação do empreendedor	Aldo Patrício da Silva
CPF	847.918.291-15
Localização do empreendimento	De acordo com o responsável técnico, o acesso à barragem o acesso ao local ocorre a partir de Cuiabá, com deslocamento por rodovias até o município de Poconé e, na sequência, por vias locais/estrada vicinal até o ponto de implantação da barragem, conforme trajeto indicado no croqui (Figura 1), o qual distingue os trechos em rodovia e o segmento final em estrada vicinal de acesso à barragem (Fl.25).
Nº CAR	MT270414/2025
Município/UF	Poconé/MT
UPG	P7
Finalidade do barramento	Irrigação
Situação do empreendimento	Operação
Nome do Curso d'água barrado	Córrego São Miguel
Propriedades Limites da barragem	37706
Sub-bacia/Bacia	P7 - Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai/Bacia do Hidrográfica do Paraguai
Área da bacia de contribuição (km²)*	31,43
Índice de pluviosidade**	1300
Responsável(is) Técnico(s) / ART	Ricardo Faria Mecca (ART 1220260137944)

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM, 2026





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO

Tabela 2. Informações gerais do barramento principal

Nome da barragem	Sítio Alegre
SNISB	37706
Coordenadas	Lat: 15°51'49,36" Long: 57°02'28,01"
Altura Máxima (m)	3.05 (fls. 56)
Borda Livre (m)	0.50 (fls. 56)
Cota do Coroamento (m)	157.92 (fls. 56)
Comprimento do Coroamento (m)	105 (fls. 56)
Largura do Coroamento (m)	5.60 (fls. 56)
Tipo Estrutural	Terra Homogênea
Tipo de Fundação	Solo residual
Idade (anos)	17
Reservatório (Cota NNO) (m)	155.91
Reservatório (Cota NMM) (m)	156.91
Reservatório (Área NNO) (m²)/(ha)	1.54
Reservatório (Área NMM) (m²)/(ha)	2.62
Reservatório (Vol. NMO) (hm³)	0,010
Reservatório (Vol. NMM) (hm³)	0.011
Vazão Máxima de Projeto (m³/s) /TR	47,73/10.000





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estrutura Hidráulica 1 - Descrição	Estrutura Hidráulica 01 - Restituição: De acordo com o responsável técnico, a restituição a jusante é realizada por conduto de concreto Ø 1,00 m, com comprimento aproximado de 14 m e soleira (inverso) na entrada na cota 155,80 m. A exigência de vazão mínima (remanescente) adotada para o empreendimento é $Q = 0,508 \text{ m}^3/\text{s}$. Considerando o diâmetro do conduto e a disponibilidade de carga hidráulica típica entre montante e jusante, a capacidade do conduto é superior à vazão mínima requerida, garantindo a descarga contínua enquanto o nível d'água do reservatório se mantiver acima da cota de soleira. Para fins operacionais, foi definido nível normal de operação (NNO) na cota 155,91 m, assegurando funcionamento perene do dispositivo e mantendo margem operacional em relação ao início de extravasamento das cheias (Fl.58).
- Vazão da estrutura (m^3/s)	0.508
- Cota da soleira (m)	155.80
- Localização no barramento	Ombreira direita
- Segurança Estrutural	De acordo com o responsável técnico, o projeto do maciço indica inclinações de 1V:2H para o talude de jusante e montante e é composto por maciço de terra homogêneo sobre a fundação em solo. O autor dos projetos apresentou a caracterização dos materiais do maciço com análise granulométrica por peneiramento, limite de plasticidade e limite de liquidez, concluindo se tratar o solo da barragem de solo areno-argiloso. Foi apresentada a análise de seções transversais se utilizando do método do equilíbrio limite. O memorial concluiu favoravelmente para a estabilidade do barramento existente. Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao engenheiro civil Ricardo Faria Mecca (ART n.º 1220260137944) projetista estrutural do barramento.

Tabela 3. Adequações propostas para o barramento

Vazão (Adequação) (m^3/s)	50.4
Cota Soleira (Adequação) (m)	156.12
Localização (Adequação)	Ombeiras esquerda e direita





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Vazão Mínima Remanescente	Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica 01 - Restituição. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.
Segurança (Adequação)	De acordo com responsável técnico, Estruturas extravasoras de cheias (proposta de adequação): Para atendimento às condições de segurança hidráulica frente ao TR = 10.000 anos, foi acordada com o empreendedor a implantação de dois vertedouros de soleira livre por rebaixamento da crista, um em cada ombreira, operando em paralelo. As estruturas serão executadas como rebaixamento controlado do coroamento do maciço, com soleira fixa e escoamento livre. Parâmetros de referência adotados: – cota da crista existente: 157,42 m – borda livre exigida: 0,50 m – nível máximo maximorum (NMM): 156,92 m – vazão de projeto: QTR10.000 = 47,73 m³/s – número de vertedouros: 2 (ombreira esquerda e direita), com partilha igual de vazão – vazão por vertedouro: Q1 = 23,865 m³/s – coeficiente conservador de descarga (soleira livre): C = 1,60 – rebaixamento da crista adotado: 1,30 m Dimensões hidráulicas adotadas para projeto/desenho: – rebaixamento do coroamento na faixa de cada vertedouro: 1,30 m – cota da soleira rebaixada: 156,12 m (157,42 – 1,30) – carga hidráulica no NMM: H = 0,80 m (156,92 – 156,12) – comprimento útil de cada soleira: L = 22,0 m – comprimento total extravasor (duas ombreiras): 44,0 m Verificação da capacidade hidráulica dos vertedouros no NMM: Para H = 0,80 m e L = 22 m, a capacidade por vertedouro é da ordem de 25,2 m³/s, resultando em capacidade total aproximada de 50,4 m³/s. Assim, o conjunto atende a vazão TR = 10.000 anos (47,73 m³/s) com folga operacional de aproximadamente 5,5%, reduzindo a probabilidade de galgamento do maciço sob o evento de referência. c) Implantação em planta ao longo da crista Com comprimento total de crista de 105 m, recomenda-se implantação simétrica, com 22 m rebaixados em cada ombreira e trecho central mantido na cota original. O trecho central remanescente é de 61 m (105 – 22 – 22), preservando continuidade do acesso rural e mantendo zona central do maciço sem interferência.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241/2024, as barragens são classificadas quanto ao volume total do reservatório. Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como ‘muito pequeno’.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado (DPA)

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, a classificação por Categoria de Dano Potencial Associado (DPA) da barragem tem por objetivo classificar as barragens em função do potencial de danos humanos, sociais, econômicos e ambientais decorrentes de eventual ruptura, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento da barragem, devendo ser considerado o cenário de pior caso. Para o caso da Barragem em estudo foi utilizada a modelagem hidrodinâmica unidimensional do “software” HEC-RAS 6.2 devido às características geométricas dos trechos de propagação das ondas da ruptura da barragem e às grandes extensões dos trechos modelados. As condições de contorno geométrico da modelagem matemática foram estabelecidas por meio da definição do modelo digital de Elevação (MDE) e o somatório do volume dos reservatórios foram considerados como os correspondentes ao volume do barramento de obtidos volume Total da Barragem 11.586,71 m³. Como dado de entrada no programa foi considerado o hidrograma de cheias correspondente ao tempo de recorrência de 10.000 anos (TR decamilenar) e a vazão de 47,73 m³/s como condição de montante e a declividade do rio principal (Fl.63). Foi feita a simulação do pior caso de rompimento da barragem, ou seja, a ruptura hipotética, por transbordamento, durante a ocorrência de uma cheia extrema na bacia hidrográfica. Com base no volume, nível d’água e altura da barragem estimado, chegou-se ao comprimento calculado, resultando no traçado da mancha de inundação com uma distância percorrida, de montante a jusante, aproximadamente a 463m a partir da barragem (Fl.63). A mancha de inundação da barragem (Figura 7), dentro do polígono formado, representa uma área de 4,09 ha que possivelmente será inundada em caso de rompimento hipotético da barragem, segundo a metodologia simplificada recomendada pela ANA O eventual rompimento não afetará qualquer estrutura situada a jusante do barramento, impactando apenas danos pontuais a usos agropecuários e a cobertura do solo (Fl.64).



SEMAPAR202600467A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*

Critério	Descrição	Pontuação
DPA1 - Volume	MUITO BAIXO – inferior a 3hm ³	1
DPA2 - Construções na área afetada a jusante	BAIXO – Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação	0
DPA3 - Ambiental	Baixo – a área afetada encontra-se ambientalmente degradada	1
DPA4 - Socioeconômico	Muito Baixo – Sem possibilidade de impactar nenhuma área ocupada permanentemente ou temporária	0
TOTAL	-	2
CLASSIFICAÇÃO	-	BAIXO

**Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024*

4.3 Quanto à Categoria de Risco (CRI)

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH Nº 241/2024, a Categoria de Risco (CRI) refere-se aos aspectos da própria barragem que possam influenciar na probabilidade de ocorrência de acidente, sendo classificada em função das características técnicas, do estado de conservação do empreendimento e do plano de segurança da barragem. Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução:

Quadro 2. Características Técnicas (CT)

Critério	Descrição	Pontuação
CT1 - Altura	3.05 m	0
CT2 - Comprimento	105 m	1
CT3 - Tipo Estrutural	Terra Homogênea	4
CT4 - Tipo de Fundação	Solo residual	5
CT5 - Idade da Barragem (CRI)	17 anos	2
CT6 - Vazão de Projeto	MCP - Cheia Máxima Provável	0
TOTAL CT		12





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 3. Estado de Conservação (EC)

Critério	Descrição	Pontuação
EC1 - Confiabilidade das Estruturas Extravasoras	Em condições adequadas de funcionamento e desobstruídos	0
EC2 - Confiabilidade das Estruturas de Adução	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência	0
EC3 - Percolação	Percolação controlada ou umidade insignificante	0
EC4 - Deformações e Recalques	Inexistente ou pouco significativo	0
EC5 - Deterioração dos Taludes / Proteções	Inexistente ou pouco significativo	0
TOTAL EC		0

Quadro 4. Plano de Segurança (PS)

Critério	Descrição	Pontuação
PS1 - Documentação de Projeto	Projeto básico e executivo como construído	0
PS2 - Estrutura Organizacional e Qualificação Técnica	Possui responsável técnico e estrutura organizacional, com unidade local subordinada a esta estrutura	0
PS3 - Procedimentos de Inspeção e Monitoramento	Possui normativos internos e aplica procedimentos de inspeção e monitoramento	0
PS4 - Relatórios de Inspeção e Revisão Periódica	Emite relatórios de monitoramento e inspeção	0
PS5 - Plano de Ação de Emergência (PAE)	Não é exigido ou PAE implantado	0
PS6 - Regra Operacional dos Dispositivos de Descarga	Possui normativo e aplica regra para todos	0
TOTAL PS		0

**Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024*





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 5.1. Resumo do cálculo dos indicadores da CRI

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
BAIXA	

**Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro 5.2*

Quadro 5.2. INDICADOR DE RISCO GERAL

INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO
BAIXA	

Quadro 5.3. INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO

INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5 \text{ ou } EC4 = 5 \text{ ou } EC5 = 5 \text{ ou } (EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO
BAIXA	

Quadro 5.4. INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7 \text{ ou } EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO
BAIXA	





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 5.5. INDICADOR DE RISCO GERENCIAL

INDICADOR DE RISCO GERENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
PSB $\geq$ 24	ALTO
13 < PSB < 24	MÉDIO
PSB $\leq$ 13	BAIXO
BAIXA	

QUADRO 6. RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
Tipo de Classificação:	CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM
Nome do Curso D'água:	Córrego São Miguel
Sub-bacia/Bacia:	Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai/Bacia do Hidrográfica do Paraguai
UPG:	P7
Município/UF:	Poconé/MT
Nome do Empreendedor:	Aldo Patrício da Silva
Localização do empreendimento:	De acordo com o responsável técnico, o acesso à barragem o acesso ao local ocorre a partir de Cuiabá, com deslocamento por rodovias até o município de Poconé e, na sequência, por vias locais/estrada vicinal até o ponto de implantação da barragem, conforme trajeto indicado no croqui (Figura 1), o qual distingue os trechos em rodovia e o segmento final em estrada vicinal de acesso à barragem (Fl.25).
Número do Processo:	SEMA-PRO-2026/02634
Número do SNISB:	37706
DANO POTENCIAL ASSOCIADO:	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO:	BAIXA
Classificação quanto ao volume:	muito pequeno.
Coordenadas:	15°51'49,36" - 57°02'28,01"
Altura:	3.05
Tipo de Barragem:	barragem de terra
Volume armazenado (NMM) (hm³):	0.011
Situação do empreendimento:	Operação





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

5. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

A solicitação de CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'muito pequeno', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como BAIXO e Categoria de Risco (CRI) classificada como BAIXA. Assim, em conclusão à análise, tem-se que a barragem não apresenta características que a enquadrem na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa. O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Considerando os fatos e análises apresentadas, manifestamo-nos pelo deferimento da CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro do Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 37706. Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Atenciosamente,

GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a*Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Agua	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
1.245/2026	37706	Aldo Patrício da Silva	Barragem	Córrego São Miguel / sub - Bacia do Alto do Rio Paraguai	Poconé/MT	15°51'49,36" 57°02'28,01"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Pequeno
1.246/2026	36689 36690 36691	Bolivar Pufal Junior	Barragem	Afluentes no Ribeirão Dois Córregos, UPG P - 4 - Alto Rio Cuiabá/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Cuiabá/ MT	15°28'02,61" 56°10'11,69"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito Pequeno
1.247/2026	37716 37717 37719 37720 37721	Silmar de Souza Gonçalves	Barragem	Córrego Fura Mato, UPG P-4 Alto Rio Cuiabá/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Nossa Senhora do Livramento/ MT	15°37'16,43" 56°46'05,29"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Pequeno
1.248/2026	37725	Iraci Vicente Felipetto	Tanque Pulmão	UPG A-11 Sub Bacia Do Rio Juruena - Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Vera / MT	12°32'35,60" 55°27',0040"	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Média Volume: Muito Pequeno
1.249/2026	37733	Celso Carlos Roquette	Barragem	Afluentes do Córrego Trinta Sub-Bacia do Rio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Bom Jesus do Araguaia/MT	12°10'27,08" 51°49'05,44"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alta Volume: Muito Pequeno
1.250/2026	37718	RS Agrocomercial Ltda	Barragem	Sub Bacia do Alto Rio Paraguai/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Tangará da Serra/MT	14°37'13,50" 57°23'27,20"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito Pequeno
1.251/2026	37707 37708	Olavo Demari Webber	Barragem	Afluentes do Arroio Iporá Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires	Marcelândia /MT	10°41'41,29" 54°39'18,77"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito

							Pequeno
1.262/2026	37732	Espolio de Diamantino Francisco	Barragem	Afluentes do Rio Araguaia, Sub- Bacia do Rio Araguaia	Torixoréu/MT	16°07'21,11" 52°28'48,48"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito Pequeno
1.263/2026	37766	Indústria Comercio e Exportação de Madeiras Tupinambá Ltda.	Barragem	Afluentes do Igarapé Perseverança, Sub Bacia do rio Aripuanã/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Colniza	09°28'18,6" 59°12'27,7"	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Alta Volume: Muito Pequeno
1.264/2026	37767	Maristela Rosa Valim de Noronha	Barragem	Córrego do Brejão, Sub-Bacia do Rio Araguaia/ Bacia Hidrográfica d Tocantins Araguaia	Araguaiana /MT	15°36'31,96" 51°53'41,56"	Dano Potencial Associado: Baixo Volume: Muito Pequeno
1.265/2026	37723	Dalirios Gross	Tanque Pulmão	UPG A-9 Alto Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Canarana / MT	13°20'49,05" 52°46'16,66"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.266/2026	37726	Ricardo Magnani	Barragem	Afluentes no Córrego Quebra Cadeira, UPG P-3 Alto Paraguaia/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Denise/MT	14°46'31,13" 57°08'36,96"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.267/2026	37734 37735	Leonardo Maranhão Ayres Ferreira	Barragem	Afluentes no Rio Ribeirão Bento Gomes UPG P-7 - Paraguai - Pantanal / Bacia Hidrográfica do Paraguai	Nossa Senhora do Livramento /MT	16°12'24,62" 56°23'13,94"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.268/2026	37741	Gioberto Luiz Tomasi	Barragem	Afluentes no Ribeirão Irmandade UPG A- 11 - Alto Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso/ MT	12°57'33,60" 55°24'51,55"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.295/2026	37736	Solstício Agronegócios Ltda	Barragem	Afluentes do Córrego Salinas , P4 - Alto Rio Cuiabá/ Sub- Bacia do Alto Rio Paraguai/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Várzea Grande / MT	15°30'07,00" 56°24'02,96"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Pequeno
1.296/2026	37771 37772	Edson Denver Celentano	Barragem	Rio Mestre Falcão UPG A-12 Arinos/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Porto dos Gaúchos/ MT	11°29'53,6" 56°58'39,4"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alta Volume: Muito

							Pequeno
1.297/2026	34694 34700	Dirceu Munhoz Rio Silveira	Barragem	Afluentes do Córrego Cedro, Sub- Bacia do Alto Rio Paraguai	Tangará da Serra/MT	14°35'36,94" 57°32'35,00"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.298/2026	34713	Felipe da Silva Moro	Barragem	Afluentes do Rio Teles Pires, UPG A- 11 - Alto Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso/MT	12°37'49,96" 55°47'17,75"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.299/2026	37773	Dalírio Gross	Tanque Pulmão	UPG A-9 -Alto Xingú / Bacia Hidrográfica Amazônica	Canarana /MT	13°21'23,76" 52°44'16,12"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT